



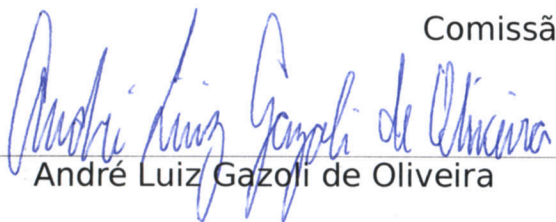
Em resposta ao pedido de recurso, processo 23075.061240/2015-05, da candidata Adriane Aparecida Loper, consideramos:

1. O item 4.2-F do Edital 524/14-PROGEPE: *cópia da dissertação conforme a titulação exigida no concurso.*
2. Artigo 4º, inciso IX, item F da Resolução 24/13-CEPE: *cópia da tese, dissertação ou monografia conforme a exigência do concurso.*
3. Artigo 8º da Resolução 24/13-CEPE: *São requisitos para a inscrição em concurso para qualquer das classes docentes os documentos constantes no edital, sendo vedada a inscrição condicional.*

Destá forma, indeferimos o pedido de recurso.

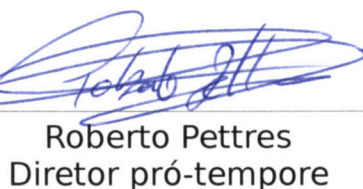
Jandaia do Sul, 12 de Fevereiro de 2015.

Comissão de Homologação

  
\_\_\_\_\_  
André Luiz Gazoli de Oliveira

  
\_\_\_\_\_  
Maytê Gouvêa Coletto Bezerra

  
\_\_\_\_\_  
Rafael Germano Dal Molin Filho

  
\_\_\_\_\_  
Roberto Pettres  
Diretor pró-tempore